

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 964, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968.

Cria cargos no Departamento de Águas e Esgôtos.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou para sanção, e não fez devolução do projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando mais o que dispõe o artigo 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos no quadro do funcionalismo municipal de Guanhães:

Um cargo de Chefe do Departamento de Águas e Esgôtos cargo êsse de confiança e em comissão, com os vencimentos anuais de NCr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros novos).

Um cargo de Laboratorista do Departamento de Águas e Esgôtos, com os vencimentos anuais de NCr\$ 2.160,00 (dois mil , cento e sessenta cruzeiros novos).

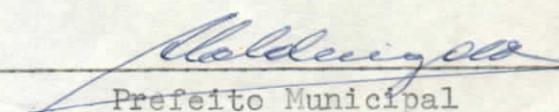
Um cargo de Escriurário do Departamento de Águas e Esgôtos, com os vencimentos de NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), ao ano.

Um cargo de Encarregado das Máquinas do Departamento de Águas e Esgôtos, percebendo anualmente a importância de NCr\$- NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos).

Um cargo de Encarregado das Bombas do Departamento de Águas e Esgôtos, com os vencimentos de NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), anuais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 02 de dezembro de 1968.



Prefeito Municipal



Secretário